



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 027/2015.

Ementa: "Confere ao Senhor **WILLIAM VICENTE BORGES** o Título de Cidadão Guaçuíense".

Autoria: Carlos Lomeu de Oliveira
Vereador da CMG.

Data da Entrada: 08/09/2015.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 027/2015.

APROVADO
Em 21 / 09 / 15


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere ao Senhor **WILLIAM VICENTE BORGES**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Senhor **WILLIAM VICENTE BORGES** o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2015.



CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Vereador da CMG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO FARIA

Bel. Jonathas Faria Junior
OFICIAL E NOTÁRIO

Francléa Nolasco Faria - Oficiala - Substitua
Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrevente Juramentada
Otávio Nolasco Faria - Escrevente Substituto

Bel. Otávio Nolasco Faria
Escrevente Substituto

99942-1413
99943-3303

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME: WILLIAM VICENTE BORGES E JOYCE BORGES MAIA

MATRÍCULA: 0240000155 2010 2 00037 133 0002041 27

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

William Vicente Borges, nascido no dia trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, (30/12/1966), no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de nacionalidade brasileira. Filho de Sebastião Borges Aguiar e de Maria Borges Aguiar, brasileiros.
Joyce Borges Maia, nascida no dia sete de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, (07/02/1988), em Guaçuí, Estado do Espírito Santo, de nacionalidade brasileira. Filha de José Ailson Maia e de Rosângela Maria Borges Maia, brasileiros.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Trinta de janeiro de dois mil e dez	30	01	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
Os contraentes continuam a usar o mesmo nome.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Termo 2.041, fls. 133, livro 37- B.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Guaçuí - ES, 30 de janeiro de 2010.

Bel. Otávio Nolasco Faria
Bel. Otávio Nolasco Faria
Escrevente Substituto

CARTÓRIO FARIA

Selo de Fiscalização do Registro Civil e Tabelionato

Bel. Jonathas Faria Junior - Oficial e Tabelião
Bel. Francléa Nolasco Faria - Of. e Not. Subst.
Bel. Otávio Nolasco Faria - Escrev. Substituto
Bel. Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrev. Jur.

ARRA 52867 Dezembro 56 ARR 147810

CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES - Telefax: (28) 3553-2061



Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AMP 0580

CARTÓRIO FARIAS
 Cartório de Notas
 Monahás Farias Junior - Oficial e Tabelião
 Pça. 25 de Dezembro, 55 - Centro
 13.160-000 - Guajará - ES - (41) 3553-2061

AUTENTICAÇÃO - Certifico e dou fé que esta cópia
 fotostática é reprodução fiel do original, autentican-
 do-a nos termos do Dec. Lei 2/148 de 25/04/1940.
 em testemunho
 19 FEB 2018
 Bel. Francisca Nolasco Farias - Ofic. e Notaria Pública
 Bel. Otávio Nolasco Farias - Escrevente Substituto
 Bel. Fernanda Beatriz Farias - Escrivã - Escrev. Juríd.

Bel. Otávio Nolasco Farias
 Escrevente Substituto





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

**“Projeto de Decreto do Legislativo nº 027/2015 –
Confere ao Senhor WILLIAM VICENTE BORGES, o
Título de Cidadão Guaçuicense”.**

**Autor: Carlos Lomeu de Oliveira.
Vereador da CMG**

RH.

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 10/09/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2015.

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente da CMG

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2015
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 33/2015
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor **WILLIAM VICENTE BORGES**, o título de Cidadão Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**, o título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.


Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 10 de setembro de 2015.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 027/2015 - "Confere ao Senhor WILLIAM VICENTE BORGES o Título de Cidadão Guaçuense".
Autor: Vereador Carlos Lomeu de Oliveira

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do **Projeto de Decreto do Legislativo nº. 027/2015**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2015.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 218/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuiense”, a saber:

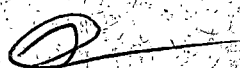
WILLIAM VICENTE BORGES

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2015.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG